



PROJETO DE LEI Nº 20/2026

Tunas- RS, 01 de Abril de 2026.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas- RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante prévia avaliação, leilão público para alienar bens considerados inservíveis para uso permanente no serviço público e atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo único - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei de licitações.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I que passa a fazer parte desta lei e que foram separados e especificados.

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei serão alocados em rubrica específica junto ao orçamento municipal.

Art. 5º - Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

---


II - antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 6º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a dar baixa do patrimônio público, dos bens móveis inservíveis para a administração pública, constantes no anexo I dessa lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 01 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº: 20/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei, o qual visa obter autorização legislativa para que o Município possa realizar de leilão público de bens móveis municipais inservíveis ou em desuso pela a Administração Pública Municipal.

O procedimento administrativo para realização de leilão público, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos, deve ser precedido de autorização Legislativa.

Cabe elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei de licitações, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública. Assim, os bens arrolados no anexo I, foram considerados inservíveis ou em desuso pela administração, logo, são cabíveis a realização de leilão público para sua alienação.

Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata a presente lei serão alocados em rubrica específica na LOA.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa para que seja devidamente apreciado e aprovado.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 01 de Abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO**  
**PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**  
**PAULO HENRIQUE REUTER**

Na oportunidade em que me dirijo a Vossa Excelência, e nos termos do artigo 76 da lei 14.133/2021, apresento pedido de reavaliação dos bens abaixo descritos para fins de venda mediante a leilão, haja vista que são inservíveis ao município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	
01	ONIBUS MERCEDES BENS/OF 1315 ANO 1990 COR BRANCA CHASSI 9BM384098LB882910 PLACA MAD 7290 <b>PATRIMONIO Nº 00000515</b>	
02	UMA PA CARREGADEIRA FIATALLIS, FR 12 ANO 1995, MOTOR MWM 220 CV DIESEL, CHASSI R12B9TM01275 - <b>PATRIMÔNIO 00007063</b>	
03	UM FORD FIESTA SEDAN 1.6, ANO 2010 MODELO 2011, 107 CV, COR PRATA, CHASSI 9BFZF26P358334527, PLACA FGH0777- <b>PATRIMÔNIO 00003934</b>	
04	UM FORD FIESTA HATCH 1.6 FLEX, ANO 2010 MODELO 2011, CHASSI 9BFZ2555P4B8100668, PLACA IRA 4330- <b>PATRIMÔNIO 00007886</b>	
05	SPIM GM BRANCA 1,8 ANO/MOD 2014 CHASSI 9BCJC7520EB263465 PLACA IVL 5269 PATRIMÔNIO 00005013	
06	VAN RENAULT KNH PRATA ESTOILE , 16 LUGARES, DIESEL, 115 CV, RENAVAN 463815 ANO 2012 MODELO 2013 CHASSI 95Y PLACA ITN 4397 PATRIMÔNIO 00004104	
07	VAN DUCATO FIAT BRANCA ANO 2020 MODELO 2011 RENAVAN 404467 CHASSI 3C8EFVFKXME505185 PLACA JAQ 5790 PATRIMÔNIO 00007213	
08	ENSILADEIRA JFC 120 SEMI HIDRAULICA COM CARDAN PATRIMÔNIO 00000536	
09	03 SEMEADORES DE PASTAGEM COM CAPACIDADE DE 600 KG IPACOL PATRIMONIO NUMEROS 00004940, 00004941, 00004942	



10	UMA PLANTADEIRA FACKAUSER 4016 PARIMONIO Nº 00007383	

Quanto ao interesse do município na alienação dos bens descritos acima, podemos dizer que estes bens já cumpriram um período considerável a serviços do município, sempre circulando principalmente pelo interior do município, em estradas de chão, o que desgasta muito o veículo/máquinas, por isso, caso os bens fossem colocados em uso novamente, neste momento os bens a serem leiloados precisam de uma recuperação completa, o que somado a desvalorização do bem e se não for alienado neste momento, aumentará consideravelmente o ônus dos bens ao município.

Considera-se ainda que o município com a venda destes bens, completamente inservíveis, inclusive alguns sucateados, poderá obter renda o suficiente para compra de veículos ou máquinas pesadas novas, o que, levando em consideração, custo - benefício, maiores benesses trarão ao município.

Ademais, devido ao crescente pedido de serviços e busca de atendimento pelos munícipes, há a necessidade do município em adquirir veículos e/ou máquinas novos e desta forma também se justifica a realização de Leilão dos bens que nenhuma serventia traz a este município.

Assim, após a realização de "reavaliação" competente, é que solicito seja instaurado procedimento para alienação dos bens enumerados acima.

Tunas/RS 01 de ABRIL de 2026.

Cláudio Wendel- Secretário de Administração



## AO SETOR AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNAS RS, na pessoa do seu Prefeito Municipal, com base na Portaria nº 211/2021, determina reavaliação para fins de abertura do procedimento licitatório para venda dos veículos, maquinas pesada e demais bens inservíveis ao município, dentre os quais citamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM
01	ONIBUS MERCEDES BENS/OF 1315 ANO 1990 COR BRANCA CHASSI 9BM384098LB882910 PLACA MAD 7290 PATRIOMÔNIO Nº 00000515
02	UMA PA CARREGADEIRA FIATALLIS 1995 MODELO FR128 A DIESEL MWM 220 CHASSIS R12B9TM01275 PATRIMONIO Nº 00007063
03	UM FORD FIESTA SEDAN 1.6 ANO 2010 MODELO 2011 107 CV COR PRATA CHASSI 9BFZF26P358334527, PLACA FGH 0777, PATRIMONIO Nº 00003934
04	UM FORD FIESTA HATCH , 1.6 FLEX ANO 2010 MODELO 2011 RENAVAN 00228698880 CHASSI 9BFZ2555P4B8100668 PLACA IRA 4330 PATRIMONIO Nº 00007886
05	SPIN GM BRANCA 1,8 ANO/MOD 2014 CHASSI 9BCJC7520EB263465 PLACA IVL 5269 PATRIMONIO Nº 00005013
06	VAN RENAULT KNH PRATA ESTOILE , 16 LUGARES, DIESEL, 115 CV, RENAVAN 463815 ANO 2012, MODELO 2013 CHASSI 93YADC1H6DJ337896 PLACA ITN 4397 PATRIMONIO Nº 00004104
07	VAN DUCATO FIAT BRANCA ANO 2020 MODELO 2011 RENAVAN 404467 CHASSI 3C8EFVFKXME505185 PLACA JAQ 5790 PATRIMONIO 00007213
08	ENSILADEIRA JFC 120 SEMI HIDRAULICA COM CARDAN PATRIMONIO Nº 00000536
09	TRÊS SEMEADORES DE PASTAGEM COM CAPACIDADE DE 600KG ,MARCA IPACOL, PATRIMONIOS Nº 00004940,00004941,00004942.
10	UMA PLANTA EDEIRA FACKAUSER 4016 PATRIMONIO Nº 00007383

TUNAS- RS 01 DE ABRIL DE 2026

PAULO HENRIQUE REUTER  
PREFEITO MUNICIPAL